



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2022104

**TERMO DE CONTRATO N° 2022104, QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAU D'ARCO - PA E A
EMPRESA ALEXANDRE GOMES DA SILVA
00504309200.**

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede no AVENIDA BOA SORTE, na cidade de Pau D'arco, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 19.073.203/0001-36, neste ato representado pela **Secretaria de Assistência Social, Sr.^a ZENEIDE CRUZ PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 5323580, SSP/PA, inscrita no C.P.F. sob o nº 290.422.673-72, residente e domiciliado, Av. Bernadinho Furtado, s/nº, Cidade de Pau D'Arco - Pará, CEP: 68.545-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXANDRE GOMES DA SILVA 00504309200** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.724.476/0001-40, sediado(a) na RUA LEOPOLDO RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 173 - BAIRRO: SERRINHA, REDENÇÃO - PA, CEP: 68.553-180, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. ALEXANDRE GOMES DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5918863 PC/PA, e CPF nº 005.043.092 - 00, tendo em vista o que consta no Processo nº 011.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2022 – PMPD - SRP, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2022011, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e gêneros alimentícios em geral perecíveis e não perecíveis, para atender a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Fundos Municipais de Pau D'arco - PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/06/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

Discriminação do objeto:

NOME DE FANTASIA: COMERCIAL GOMES & SILVA	
RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE GOMES DA SILVA 00504309200	
CNPJ: 44.724.476/0001-40	
INSC. EST.: 15.808.608-2	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 173	
BAIRRO: SERRINHA	CIDADE: REDENÇÃO - PA
CEP: 68.553-180	E-MAIL: xandegomes7777@gmail.com
TELEFONE: (94) 99240-6782	TELEFONE: (94) 99240-6782
CONTATO DA LICITANTE: (94) 99240-6782	
BANCO DA LICITANTE: Banco Inter	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 18470836-2

Nº DA AGÊNCIA: 0001

CÓD.	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRIC.	QUANT.	UND.	V. UNT.	V. TOTAL
4	CAFÉ EM PÓ 250G	CAFÉ EM PÓ	Kimimo	500	PCT	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
7	ADOÇANTE 100ML	ADOÇANTE	MARATÁ	20	UND	R\$ 5,72	R\$ 114,40
62	FARINHA DE TRIGO 1KG	FARINHA DE TRIGO	Três Coroas	250	PCT	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
64	FARINHA DE QUIBE EMBALADO C/ 500G	FARINHA DE QUIBE	AMAFIL	60	PCT	R\$ 7,55	R\$ 453,00
65	MAIONESE 500G	MAIONESE	QUERO	100	UND	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
66	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL 400G	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL	LEAL	200	PCT	R\$ 2,69	R\$ 538,00
69	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PCT 10G	FERMENTO BIOLOGICO	SAF INSTANT	150	PCT	R\$ 6,85	R\$ 1.027,50
74	MOLHO MOSTARDA 200G	MOLHO MOSTARDA 200G	RUAH	20	UND	R\$ 4,68	R\$ 93,60
91	REFRIGERANTE 2LTS SABOR COLA 1ª LINHA	REFRIGERANTE	PEPSI	200	UND	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
92	REFRIGERANTE 2LTS SABOR LARANJA 1ª LINHA	REFRIGERANTE	SUKITA	200	UND	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
93	SAL GROSSO 1KG	SAL GROSSO	UNIÃO	15	KG	R\$ 7,90	R\$ 118,50
98	PÃO DE CACHORRO QUENTE DE 50G	PÃO DE CACHORRO QUENTE	PEBAS PÃES	1000	UND	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
100	MUSSARELA FATIADA	MUSSARELA FATIADA	Girolanda	250	KG	R\$ 54,95	R\$ 13.737,50
105	SUCO DE CAIXA 1LT SABORES DIVERSOS	SUCO DE CAIXA 1LT	DAFRUTA	50	CX	R\$ 5,55	R\$ 277,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



182	ÁLCOOL DE 70% CX COM 12 UND 1000ML	ÁLCOOL A 70°	ITAJÁ	250	CX	R\$ 63,15	R\$ 15.787,50
225	CREME DENTAL INFANTIL 90G	CREME DENTAL	Dentalclean	100	UND	R\$ 7,80	R\$ 780,00
251	FLANELA P/ LIMPEZA 38X58 CM	FLANELA	RAINHA DO VALE	140	UND	R\$ 2,65	R\$ 371,00
252	GARFO DESCARTÁVEL PCT 50UN	GARFO	STRAWPLAST	200	PCT	R\$ 4,25	R\$ 850,00
254	INSETICIDA SPRAY 500ML	INSETICIDA SPRAY	MAT INSET	30	UND	R\$ 7,45	R\$ 223,50
265	RODO MÉDIO 50CM	RODO MEDIO	PRATIK	50	UND	R\$ 18,65	R\$ 932,50
266	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5UNIIDADE	SABÃO EM BARRA	UZZILIM	100	PCT	R\$ 7,55	R\$ 755,00
269	SACO ALVEJADO PANDE CHÃO PARA LIMPEZA 50X70CM 100% ALGODÃO	SACO ALVEJADO PANDE CHÃO	PRATIK	300	UND	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
271	VASSOURA DE JARDIM (RASTELO)	VASSOURA DE	Famastil	50	UND	R\$ 24,05	R\$ 1.202,50
288	SACO DE LIXO 100 LTS C/10 UND	SACO DE LIXO	PRATIK	450	UND	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
311	SODA CÁUSTICA 1KG	SODA CÁUSTICA	SODABONA	30	UND	R\$ 19,10	R\$ 573,00
325	PAPEL TOALHA, 23X21CM. PCTE C/1000 UNID.	PAPEL TOALHA	PRATIK	100	PCT	R\$ 5,15	R\$ 515,00
						VALOR TOTAL	R\$ 55.635,00

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **de R\$ 55.635,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

Exercício 2022:

Unidade: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 08.244.0006.2-122 - Outra Ações do FMAS

Ação: 08.244.0006.2-124 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção e Ação Social

Ação: 08.244.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – 001 – Material de Consumo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

9.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção - Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 06 de junho de 2022.

ZENEIDE CRUZ PEREIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS
Decreto nº 043/2021GPM/PD

ALEXANDRE GOMES DA SILVA 00504309200
CNPJ sob o nº 44.724.476/0001-40
ALEXANDRE GOMES DA SILVA
CPF: 005.043.092 - 00
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1 CPF:
2 CPF: